

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 8 DE AGOSTO DE 2014

--- Aos 8 dias do mês de agosto do ano de 2014, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso e Ana Maria Ramos de Sousa, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

--- Faltou o vereador José Carlos Ribeiro Capinha, por se encontrar de férias. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 49 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 190. **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata nº 15, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 25 de julho de 2014.-----

--- *Aprovada por maioria, com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa, por não terem participado na referida reunião.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**: - O Sr. Presidente reforçou o agradecimento ao secretário das reuniões de Câmara, que interrompeu as suas férias para assegurar o normal funcionamento dos trabalhos, por força do impedimento do substituto - João Vasco Urbano - que se encontra doente e ao qual desejou rápidas melhoras.----- Acrescentou que a Câmara pode orgulhar-se de ter uma vasta equipa de pessoas com esta postura de dedicação e entrega. -----

--- O presidente da câmara referiu que a Câmara Municipal de Óbidos foi bem representada em Staffolo - Itália, pela comitiva da Sociedade Musical e Recreativa Obidense, tendo por isso deixado um agradecimento à Direção e aos músicos desta instituição.-----

--- O Sr. Presidente disse que a edição deste ano do Mercado Medieval já terminou. Decorreu de forma exemplar, na medida que foi muito apreciada por quem nos visitou no decorrer dos 16 dias do evento. -----

Sublinhou que as expectativas criadas sobre os eventos que se fazem em Óbidos são muito elevadas, mas, ainda assim, todos ficaram muito satisfeitos.-----

O presidente da câmara felicitou todas as associações participantes bem como todas as pessoas que com muito sacrifício e voluntarismo deram corpo e alma a este evento de forte tradição em Óbidos. Deixou também um voto de agradecimento à administração e colaboradores da empresa municipal Óbidos Criativa por terem organizado este evento de enorme sucesso. -----

Acrescentou que as receitas que as associações angariaram no Mercado Medieval vão permitir que continuem a desenvolver as suas dinâmicas junto das populações.-----

--- O Sr. Presidente informou da realização de uma etapa do Campeonato Nacional de SUP no concelho de Óbidos, que decorreu muito bem e com um investimento muito pequeno. --

--- O presidente da câmara informou da visita da Sr.^a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade ao Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho. A visita teve como objetivo conhecer o Centro Social como equipamento de

Câmara Municipal de Óbidos		214
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

apoio, como também conhecer a realidade e as necessidades da comunidade ao nível social.-----

O Sr. Presidente disse que teve a oportunidade de evidenciar as necessidades de apoio social do concelho, nomeadamente dos mais idosos.-----

--- O presidente da câmara deu nota da XIX SIPO - Semana Internacional do Piano de Óbidos, que mais uma vez foi muito participada e com dimensão internacional.-----

--- O presidente da câmara fez referência ao VI Trail Noturno da Lagoa de Óbidos, com uma participação de mais de 1000 atletas, organizado pelo Clube de Atletismo de Óbidos e com apoio do Município.-----

--- O presidente da câmara deu conhecimento de uma reunião no Turismo de Portugal sobre a intenção de ser transferida para as autarquias as Escolas de Hotelaria e Turismo de Óbidos e de Caldas da Rainha.-----

Referiu que neste aspeto ambas as autarquias estão contra a descentralização de competências da administração central para a administração local, pois que estas escolas estão organizadas em trabalho de rede nacional e esta tentativa de descentralizar competências iria prejudicar a continuidade do extraordinário trabalho que tem vindo a ser feito, com elevados níveis de inserção no mercado de trabalho.-----

Acrescentou que iria lutar para manter em Óbidos a Escola de Hotelaria e Turismo.-----

--- O presidente da câmara deu nota da possibilidade de ter de fazer um despacho de reclamação a propósito de uma posição política sobre o plano de execução das dragagens da Lagoa de Óbidos, pois que é lamentável que se proceda aos trabalhos com base numa DIA que necessita de ser alterada no que se refere à deposição temporária dos dragados, e é lamentável também que ainda não se tenha atendido ao compromisso assumido pelo Governo com as Câmaras de Óbidos e de Caldas da Rainha para alterar essa DIA.-----

Sublinhou que se vier a proferir o despacho, este virá à próxima reunião de Câmara para ratificação.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CELESTE AFONSO:** - A vereadora Celeste Afonso, referindo-se à sua deslocação a Paraty - Brasil, disse que o Festival Internacional de Literatura de Paraty é uma festa à volta do livro.-----

Disse que desde o início a Câmara de Óbidos tem intenção de avançar com um festival de literatura de nível internacional, e o de Paraty é o que mais se aproxima de essa intenção, de criar uma grande festa à volta do livro, indo muito além de fazer um conjunto de lançamentos de livros ou de fazer colóquios de autores a falarem sobre as suas obras.-----

A vereadora Celeste Afonso afirmou que com as condições que existem em Óbidos é possível fazer um festival de nível internacional com muita qualidade, com o envolvimento da comunidade, essencialmente das escolas e dos alunos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues perguntou se já há notícias do estado de saúde do indivíduo que caiu da muralha.-----

--- O presidente da câmara informou que o acidentado deu entrada no hospital de Caldas da Rainha, tendo de seguida sido transferido para um hospital de Lisboa, desconhecendo-se o seu estado de saúde.-----

Salientou que a muralha é monumento nacional e que a sua preservação e manutenção é da competência da DGPC - Direcção-Geral do Património e Cultura. Contudo, em cada um dos acessos à muralha existe informação de aviso e alerta para os perigos inerentes ao passear na muralha, o que exige atenção e cuidado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

--- O vereador Bernardo Rodrigues deu informações detalhadas da viagem que a comitiva de 62 pessoas da Sociedade Musical e Obidense efetuou a Staffolo - Itália, tendo tudo corrido muito bem.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa perguntou quando termina o período de discussão pública do Regulamento para Atribuição de Participação de Medicamentos.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse que o período de discussão pública termina em meados do corrente mês de agosto e depois virá à Câmara com os eventuais contributos para apreciação e aprovação.-----

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 191. **20ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: «**ASSUNTO: 20.ª Modificação ao Orçamento de 2014**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotação para aquisição de serviços de vigilância humana, por rondas, em vários edifícios do Município de Óbidos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 20.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. A Técnica Superior, Ana Sofia Abreu».-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 20.ª Modificação ao Orçamento de 2014.***-----

--- 192. **21ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação com o seguinte teor: «**ASSUNTO: 21.ª Modificação ao Orçamento e PPI de 2014**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para regularização de vários assuntos pendentes.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 21.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

A Técnica Superior, Ana Sofia Abreu».-----

--- ***A Câmara tomou conhecimento da 21.ª Modificação ao Orçamento e PPI de 2014.*** ---

--- 193. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - O presidente da câmara referiu que com a publicação da Lei nº 73/2013 criou-se a dúvida se à luz desse diploma era possível continuar a conceder isenção de taxas. Nessa medida, foi pedido um parecer jurídico à Sociedade de Advogados Guarda Ribeiro, Mário Brites, Helena Matos, Anabela Baptista, Luís Costa & Associados, que se transcreve:-----

«**Parecer sobre Isenção de Taxas**-----

I.-----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, veio prever quanto a isenções e benefícios fiscais, o seguinte:-----

Artigo 15.º-----

Poderes tributários-----

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito:-----

(...)-----

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

d) Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte;-----

(...)-----

Artigo 16.º-----

Isenções e benefícios fiscais-----

(...)-----

2 — A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. -----

(...)-----

9 — Nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição. -----

II.-----

Tendo esse regime jurídico revogado a **Lei das Finanças Locais** (aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), relembramos que quanto à mesma matéria de concessão de isenções e benefícios fiscais, esta LFL previa o seguinte:-----

Artigo 11.º-----

Poderes tributários-----

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, designadamente:-----

(...)-----

d) Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º; -----

(...)-----

Artigo 12.º-----

Isenções e benefícios fiscais-----

(...)-----

2— A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. -----

III.-----

Em face desta alteração legislativa, há que aferir as divergências na regulação estabelecida pelo anterior e pelo actual regimes, em matéria de concessão de isenções e benefícios fiscais, bem como as repercussões dessas alterações do regime jurídico.-----

A contraposição do texto das normas de cada um dos diplomas (Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), antes transcritas nos pontos I e II deste Parecer, impõe concluir que a respectiva redacção é exactamente igual excepto quanto à inovatória introdução do n.º 9 do art.º 16º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, o qual contém previsão que não tem paralelo no anterior diploma aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.-----

IV.-----

Detendo-nos nesse n.º 9 do art.º 16º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro – que contém previsão que não tem paralelo no anterior diploma aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro -, verificamos, porém, que a mesma se limita a transpor para este regime o que já sempre resultaria da previsão no restante quadro legislativo vigente.-----

Com efeito, esse n.º 9 do art.º 16º limita-se a exigir que as concessão de isenções totais ou parciais do pagamento de impostos ou outros tributos dos Municípios apenas possam ser concedidas quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição, sendo que tal já decorria necessariamente do art.º 8º, n.º 1, da LGT (Lei Geral Tributária) - o qual prevê que *Estão sujeitos ao princípio da legalidade tributária a incidência, a taxa, os benefícios fiscais, as garantias dos contribuintes, a definição dos crimes fiscais e o regime geral das contra-ordenações fiscais* – e do art.º 165º, n.º 1, alínea i), da CRP (Constituição da República Portuguesa) - que determina *ser de exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre as seguintes*

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

matérias, salvo autorização ao Governo: i) Criação de impostos e sistema fiscal e regime geral das taxas e demais contribuições financeiras a favor das entidades públicas.-----

V.-----
 O n.º 9 do art.º 16º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, vem imprimir assim reforço ao princípio da legalidade em matéria de concessão de benefícios e isenções fiscais pelas autarquias. Actualmente, vigorando o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (sucessivamente alterado pela Lei n.º 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29/12), mostra-se assegurado o cumprimento do princípio da legalidade através de *regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo* da autarquia local (art.º 8º desse Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais) nas condições previstas neste diploma.-----

VI.-----
 Torna-se pertinente ainda analisar as **consequências da revogação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro** - considerando que aquela constituiu lei habilitante, como tal expressamente indicada, no *Regulamento e tabela de taxas* aprovado pelo Município de Óbidos e publicado em Diário da República (2ª Série, Nº. 55, de 19/03/2010), no Anúncio n.º 2605/2010.-----

Quanto a esta revogação de um diploma pelo que lhe sucedeu disciplinando a mesma matéria, imposta notar que em rigor o que ocorreu não foi uma exacta revogação legislativa mas uma substituição legislativa, porquanto o novo diploma revoga o anterior contendo disciplina integral sobre a mesma matéria antes naquele regulada.-----

Nestas circunstâncias, o antes aprovado e publicado *Regulamento e tabela de taxas* pelo Município de Óbidos não caduca em princípio com a revogação da lei habilitante.-----

Tal caducidade só operaria caso tivesse sido expressamente prevista ou decorresse da cessação de vigência de normação subjacente à aprovação do Regulamento – o que não ocorreu *in casu*, quer por não estar prevista tal caducidade, quer porque a disciplina legal subjacente foi substituída no novo diploma legal de continuidade na regulação da mesma matéria.-----

Este entendimento foi, entre outros, acolhido no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo proferido no Processo 01086/04, datado de 19/01/2005, *in www.dgsi.pt*, no qual se lê-----

I - O Regulamento Municipal de Obras da Câmara Municipal do Porto que criou a taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas, aprovado pela Assembleia Municipal em 09/06/1989, deve ser qualificado como independente, já que a lei - art. 11º, al. a) da Lei n.º 1/87 - se limita a definir a competência objectiva (a matéria sobre que pode incidir o regulamento) e subjectiva (a entidade competente para emitir o regulamento), sem que este desenvolva ou complemente nenhuma lei em especial.-----

II - O regulamento independente não caduca, em princípio, com a revogação da lei habilitante.-----

III - Revogada a Lei n.º 1/87 pela Lei n.º 42/98 mas mantendo-se a normação em causa - cobrança de taxas pelos municípios, por realização de infra-estruturas urbanísticas [cfr., respectivamente, arts. 11º, al. a) e 19º, al. a)]-, aquele RMO não cessa a sua vigência.-----

VII.-----

Considerando o quadro legislativo vigente quanto à concessão de isenções e benefícios fiscais pelas autarquias locais, com o enquadramento e interpretação enunciados, emitidos parecer no sentido de que:-----

A) O Município de Óbidos pode conceder isenções totais e parciais (reduções) de taxas nos termos constantes do *Regulamento e Tabela de Taxas* e da deliberação da Assembleia Municipal de 3 de Junho de 2013, que aprovou as atuais condições de concessão de isenções.-----

B) Esse Regulamento não necessita de sofrer alterações porquanto apesar da habilitante Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ter sido revogada, o regime jurídico em causa manteve continuidade na Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.-----

Leiria, 24 de Junho de 2014.-----

A Advogada, (Anabela Baptista)».-----

Câmara Municipal de Óbidos		218
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

- *A Câmara acolheu as conclusões do presente parecer jurídico.*-----
- Apresentado um pedido de isenção de taxas da União de Amigos de Olho Marinho, para a realização da festa anual em honra do Imaculado Coração de Maria.-----
- *Deferido, por unanimidade. Mais foi deliberado autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.*-----
- 194. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um pedido do Grupo de Cicloturismo de Gaeiras, de isenção do pagamento de taxas para a realização da prova “3 horas de resistência Vila de Gaeiras”.-----
- *Deferido, por unanimidade.*-----
- 195. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um pedido do Centro Cultural Social Recreativo Arelhense, de isenção do pagamento de taxas para a realização de prova de BTT.-----
- *Deferido, por unanimidade. Mais foi deliberado autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.*-----
- 196. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um pedido da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha, de isenção do pagamento de taxas, tendo em vista a realização de vacada.-----
- *Deferido, por unanimidade. Foi também deliberado autorizar a restituição do valor pago pela mesma taxa.*-----
- 197. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um pedido da ARCU - Associação Recreativa e Cultural de Usseira - de isenção do pagamento de taxas para a realização de baile.-----
- *Deferido, por unanimidade. Mais deliberou a Câmara autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.*-----
- 198. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um pedido da UFA - União Filarmónica de A-da-Gorda - de isenção do pagamento de taxas para a realização da festa anual em honra de Santo António.-----
- *O elenco camarário, por unanimidade, deferiu o pedido. Mais foi deliberado autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.*-----
- 199. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um pedido da Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira, de isenção do pagamento de taxas para a realização de baile. ----
- *Deferido, por unanimidade. Foi também autorizada a restituição do valor pago pela mesma taxa.*-----
- 200. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um pedido do Grupo Desportivo Amoreirense, de isenção de taxas para a realização de sardinhada.-----
- *Deferido, por unanimidade. Mais foi deliberado autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.*-----
- 201. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, de isenção do pagamento das taxas referentes à emissão de certidão do RGEU.-----
- *Deferido, por unanimidade. Deliberou também autorizar a restituição do valor pago pela mesma taxa.*-----
- 202. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um pedido da União de Amigos de Olho Marinho, de isenção do pagamento das taxas para a realização da feira anual em honra de Santo António.-----
- *Deferido, por unanimidade. Mais deliberou autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		219
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

--- 203. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um pedido da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha - de isenção do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da realização da tradicional festa de verão. -----

--- *Deferido, por unanimidade. Foi também autorizada a restituição do valor pago pela mesma taxa.* -----

--- 204. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um pedido de isenção do pagamento de taxas da ARCU - Associação Cultural e Recreativa da Usseira, para a realização do VIII Festival da Cerveja. -----

--- *Deferido, por unanimidade. Deliberou também autorizar a restituição do valor pago pela mesma taxa.* -----

--- 205. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um pedido da Associação Recreativa Desportiva Cultural Vauense, de isenção do pagamento de taxas referentes à realização da festa do Bom Verão. -----

--- *Deferido, por unanimidade. Mais deliberou autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.* -----

--- 206. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um pedido da União de Amigos de Olho Marinho, de isenção do pagamento das taxas referentes ao licenciamento do "Passeio BTT". -----

--- *Deferido, por unanimidade. Mais foi deliberado autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.* -----

--- 207. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um pedido do Grupo Cicloturismo de Gaeiras, de isenção do pagamento das taxas correspondentes às licenças para o "1º passeio de bicicletas antigas". -----

--- *Deferido, por unanimidade. Foi também autorizada a restituição do valor pago pela mesma taxa.* -----

--- 208. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um pedido do Grupo Cicloturismo de Gaeiras, de isenção do pagamento das taxas correspondentes às licenças para o "9º passeio de cicloturismo". -----

--- *Deferido, por unanimidade. Mais deliberou autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.* -----

--- 209. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um pedido da ARCU - Associação Recreativa e Cultural de Usseira -, de isenção do pagamento das taxas relativas à realização de 2 bailes. -----

--- *A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.* -----

--- 210. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um pedido da Óbidos Criativa - E.M., de isenção do pagamento de taxas relativas a licença de recinto improvisado para o evento Festival de Chocolate. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, deliberou:* -----

a) *revogar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 14 de março de 2014, que concordou com a proposta de indeferimento do pedido da Óbidos Criativa - E.M., de isenção do pagamento das taxas relativas a licença de recinto improvisado para o evento Festival de Chocolate;* -----

b) *isentar a Óbidos Criativa - E.M., do pagamento das referidas taxas;* -----

c) *Autorizar a devolução do valor pago a título de taxas pelo licenciamento do recinto improvisado.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		220
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

--- 211. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um pedido da Associação "O Socorro Gaeirense", de isenção do pagamento das taxas correspondentes à emissão de alvará de utilização da obra de serviço de apoio domiciliário.-----

--- *Deferido, por unanimidade. Mais deliberou autorizar a restituição do valor pago pela referida taxa.*-----

--- 212. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um pedido da ARCU - Associação Recreativa e Cultural de Usseira - de isenção do pagamento das taxas relativas à realização de baile.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 213. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um pedido da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha - de isenção do pagamento das taxas para a realização de baile.-----

--- *O executivo municipal isentou, por unanimidade, a ARCACEN do pagamento das taxas.*-----

--- 214. **RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS PARA AEC's:** - Foi presente a seguinte proposta:-----

Abertura de Procedimento Concursal Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) - Ano letivo 2014-2015-----

De acordo com o Despacho nº 9265-B/2013, 2ª Série, de 15 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, pelo Ministro da Educação, que regulamenta as atividades de enriquecimento curricular, foram desenvolvidos, para o ano letivo 2014-2015, em parceria com o Agrupamento de Escolas, os horários de funcionamento das AEC's no Concelho de Óbidos.-----
Em consonância com o Despacho mencionado, Município propõe desenvolver as atividades previstas no Art.º 7º, nomeadamente:-----

Ensino de Inglês;-----

Ensino de música;-----

O Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação dos técnicos que asseguram o desenvolvimento das AEC, determina que os Municípios devem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos habilitados para o efeito.-----

Desta forma, destinando-se ao período compreendido entre 15 de setembro de 2014 e 30 de junho de 2015, e porque o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos não disponibiliza quaisquer docentes para estas atividades, propõe-se o recrutamento de três Técnicos para o ensino de Inglês e de quatro Técnicos para o ensino de Música.-----

Com os seguintes horários:-----

a) 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 19Horas/semana;-----

b) 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 18 Horas/semana;-----

c) 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 18 Horas/semana;-----

d) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 10 Horas/semana;-----

e) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 9 Horas/semana;-----

f) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 8 Horas/semana;-----

g) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 8 Horas/semana.-----

O Município de Óbidos submeterá estes procedimentos na Plataforma Eletrónica da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro.-----

Propõe-se o seguinte júri para o procedimento de recrutamento:-----

Presidente: Ana Sofia Vaz Nunes Godinho-----

Vogais Efetivos: Svetlana Morozan Barradas e Professor José Manuel Cordeiro Ribeiro do Nascimento (Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos)-----

Câmara Municipal de Óbidos		221
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

Vogais Suplentes: Zélia Maria Arrulo Moniz e Professor Eduardo Alberto do Vale -----
Óbidos, 1 de agosto de 2014». -----

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de abertura de procedimento concursal para o recrutamento de técnicos para o ensino de inglês e de música, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC's) - ano letivo 2014/2015.* -----

--- 215. **TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE:** - Apresentado um pedido da Direção-Geral de Reinserção Social, de aceitação de 230 horas de prestação de trabalho a favor da comunidade.-----

--- *Aprovado, por unanimidade.* -----

--- 216. **CONTRATO DE EMPREGO INSERÇÃO +:** - Foi presente a candidatura apresentada por Patrícia Oliveira ao “Contrato de Emprego Inserção +”.-----

--- O presidente da câmara disse que se trata de um projeto muito interessante de correção ativa e passiva do bullying nas escolas. Face ao trabalho que está a desenvolver-se nas escolas de Óbidos faz todo o sentido haver um acompanhamento mais sistémico e de intervenção mais precoce. -----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se a Câmara já tinha feito a candidatura ao CEI+. Disse que estas candidaturas são aprovadas pelo IEFP, não podendo a Câmara assumir que vai ficar com esta pessoa se a candidatura não estiver formalizada e aprovada.-----

--- O presidente da câmara referiu que o assunto já vem sendo tratado desde novembro com o IEFP. A candidata está desempregada há mais de 12 meses, pelo que cumpre os requisitos para ser elegível e para a candidatura ser formalizada após esta deliberação da Câmara.-----

--- A vereadora Ana Sousa deixou o desejo que este contrato de inserção funcione bem, com um bom desempenho da candidata, abrindo a possibilidade de ser contratada pelo município de Óbidos.-----

--- O presidente da câmara disse que esse é também o seu desejo, mas, face aos impedimentos legais de contratação de pessoal para os organismos públicos, essa possibilidade é muito remota. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou a apresentação no IEFP da candidatura ao “CEI+”.* -----

--- 217. **VIAGEM E ESTADIA EM PARATY:** - Aquando da apreciação deste assunto o presidente da câmara não esteve presente, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período, a reunião foi presidida pelo vice-presidente da Câmara - vereador Pedro Félix. -----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido em 30 de julho de 2014, que emitiu parecer prévio favorável à proposta de “Aquisição de serviços para viagens e estadia em Paraty”. -----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou em que período decorreu a viagem. -----

--- A vereadora Celeste Afonso disse que foi de 30 de julho a 3 de agosto. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, ratificou o dito despacho.* -----

--- 218. **CERTIDÃO:** - Aquando da apreciação deste assunto o vereador Pedro Félix não esteve presente, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Vice-presidente da Câmara, proferido a 23 de julho de 2014, que originou a passagem a Octávio Jorge Nunes de certidão com parecer favorável, nos termos do artigo 54º da Lei 64/03 de 23/08, para celebração de negócio jurídico com a doação de prédio rústico em compropriedade. -----

Câmara Municipal de Óbidos		222
Ata nº. 16	Reunião de 08.08.2014	

--- A vereadora Ana Sousa pediu que nas ratificações de processos de obras passe a ser enviado aos vereadores a respetiva documentação, para fazerem uma completa avaliação do ato administrativo.-----

--- O presidente da câmara deu indicações para que futuramente a Secção de Obras passe a enviar esses elementos aos vereadores. -----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 219. **RECONVERSÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO:** - Aquando da apreciação deste assunto o vereador Pedro Félix não esteve presente, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho proferido a 23 de julho de 2014 pelo vice-presidente da Câmara, favorável à reconversão do empreendimento turístico Casa de São Tiago de “turismo rural” para “turismo de habitação”.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 24 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar. -----